



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº. 17.247, de 03 de julho de 2007

Institui e concede abono aos Técnicos em Enfermagem e Auxiliar em enfermagem, lotados exclusivamente nos Postos de Saúde do Município.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o abono pecuniário, aos Técnicos em Enfermagem e aos Auxiliares em Enfermagem, lotados exclusivamente nos Postos de Saúde do Município, em valores nominais, estabelecidos nos incisos deste artigo.

I. Aos Técnicos em Enfermagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II. Aos Auxiliares em Enfermagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

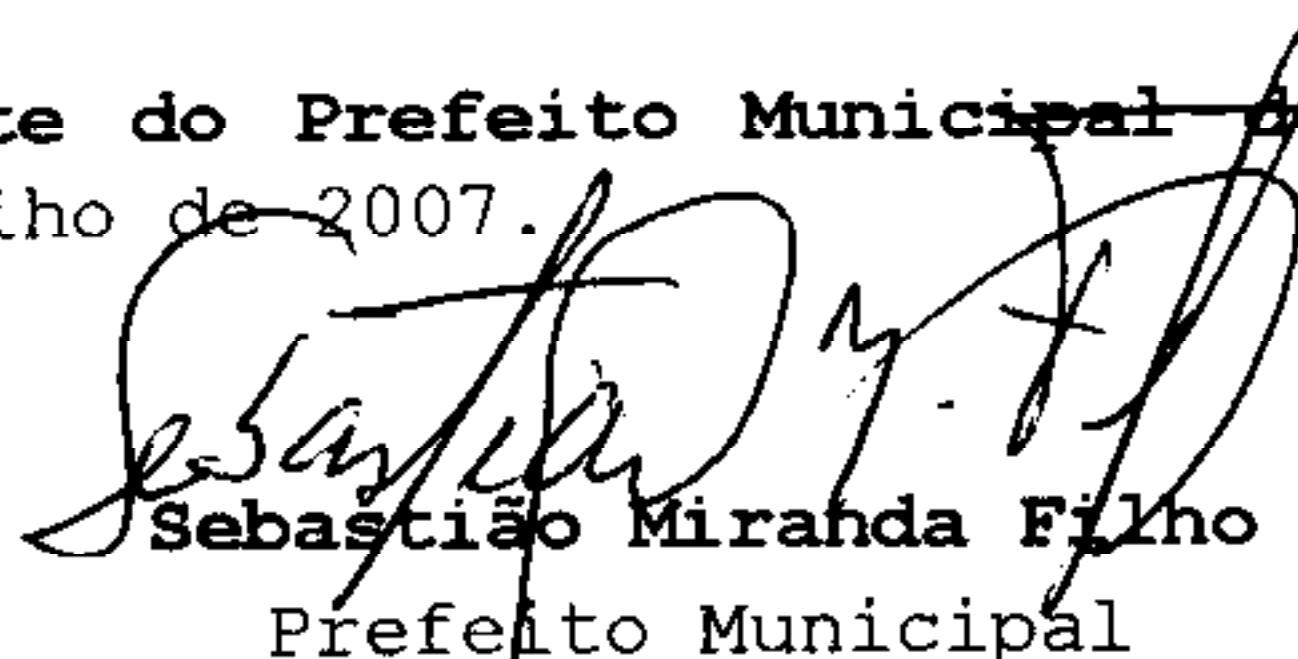
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a conceder o abono pecuniário, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, aos servidores ocupantes dos cargos de técnico em enfermagem e de auxiliar em enfermagem, e que, concomitantemente, estejam lotados exclusivamente nos Postos de Saúde do Município.

Art. 3º - O abono, ora instituído e autorizado, não incorporará ao salário-base do servidor, sob qualquer pretexto e fundamento.

Art. 4º - A despesa decorrente desta lei, será suportada por recursos do Fundo Municipal de Saúde - nas rubricas MACA e PAB; e ainda; não causará impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2007 e 2008; atendem previsão na Lei Orçamentária Anual em vigor, além de ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de julho de 2007.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

